



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

Ibiracú, 09 de novembro de 2020

OF/GP/CMI/N.º 115/2020

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Protocolo sob nº 3893/2020

Ibiracú, 10 de 11 de 20

Senhor Prefeito,

  
ENCARREGADO

Em atenção ao disposto no art. 24, I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara<sup>(1)</sup>, cumpre a esta Presidência zelar pelos prazos do processo legislativo e os concedidos ao Prefeito.

Nesse sentido, a teor do disposto no art. 219, § 2º, do Regimento Interno<sup>(2)</sup>, os pedidos de informações encaminhados pela Câmara ao Prefeito Municipal, no tempo e modo adequados, devem ser respondidos no prazo de 15 (quinze) dias, o que, aliás, também prevê o inciso XIV, do art. 60, da Lei Orgânica Municipal<sup>(3)</sup>.

Conforme consta dos termos do OF/PMI/N.º 275/2020, datado de 29/09/2020 e recebido em mesma data, esta Prefeitura solicitou a dilação de prazo de mais 30 (trinta) dias para o envio das informações solicitadas através dos Ofícios CMI n.ºs 88/2020 e 93/2020 e, até o presente momento, não foram prestadas à Câmara Municipal.

Reitero, nesta oportunidade, a necessidade de que a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo seja mantida de forma harmoniosa e com o costumeiro

<sup>1</sup> Art. 24. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I - quanto às atividades legislativas:

(...)

f) zelar pelos prazos do processo legislativo, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito;

<sup>2</sup> Art. 219. Compete à Câmara Municipal solicitar ao Prefeito quaisquer informações referentes à administração municipal.

(...)

§ 2º. Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito, que terá o prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, para prestá-las.

<sup>3</sup> Art. 60. Compete ao Prefeito, dentre outras atribuições:

(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido, e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

respeito e observação às normas legais, sobretudo de atendimento às prerrogativas institucionais inerentes ao Parlamento Municipal no que toca ao atendimento dos pedidos de informação desta Casa.

Nesse sentido e reiterando os termos dos ofícios acima em referência, solicito a V. Ex<sup>o</sup>, dada a extrapolação dos prazos previstos para a prestação das informações requeridas, que encaminhe à Câmara Municipal, com máxima urgência, as informações referentes aos Projetos de Lei CMI n.ºs 3.332/2020, 3.335/2020, 3.336/2020 e 3.339/2020.

Na certeza que V. Ex<sup>o</sup> dará a atenção devida ao quanto solicitado, apresento-lhe, desde já, minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
**Presidente da Câmara**

**Exmo. Sr.**  
**Eduardo Marozzi Zanotti**  
**MD. Prefeito Municipal**  
**Ibiracú-ES.**

